



PROJETO OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA LGBTI
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ALIANÇA NACIONAL LGBTI
CNPJ: 06.925.318/0001-60
CONVÊNIO/TERMO DE FOMENTO Nº 892959/2019 - MMFDH

ALIANÇA NACIONAL LGBTI

RESOLUÇÃO n.º 015/2020

O **DIRETOR PRESIDENTE DA ALIANÇA NACIONAL LGBTI**, no uso das atribuições previstas no art. 23, VI do Estatuto Social da Aliança Nacional LGBTI e

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Processo Seletivo para contratação de prestadores de serviço para o Projeto Observatório de Políticas Públicas para LGBTI no Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do Convênio nº 892959/2019, celebrado com a União, representada pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos:

RESOLVE

Art. 1º Criar a Comissão de Seleção para Processo Seletivo de Prestadores de Serviço do Projeto Observatório de Políticas Públicas para LGBTI no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros do Corpo de Coordenação e voluntários no Estado do Rio de Janeiro da Aliança Nacional LGBTI:

Patrícia de Moraes Esteves – Coordenadora Titular;

Júlio Moreira – 1º Adjunto;

Lilian Motta – Voluntária.

Art. 3º A Comissão de Seleção terá a incumbência de receber, examinar, classificar e selecionar Currícula Vitae, realizar entrevistas e todos os procedimentos relativos aos editais de processo seletivo simplificado para a contratação de prestadores de serviço para o Projeto Observatório de



PROJETO OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA LGBTI
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ALIANÇA NACIONAL LGBTI
CNPJ: 06.925.318/0001-60
CONVÊNIO/TERMO DE FOMENTO Nº 892959/2019 - MMFDH

Políticas Públicas para LGBTI no Estado do Rio de Janeiro para o cumprimento das seguintes metas e etapas:

- I. Meta 01, Etapa 2 - Realização de Curso de Cidadania LGBTI, Participação Social e Políticas Públicas;
- II. Meta 02, Etapa 1 - Elaboração e aplicação de questionários para o levantamento de informações sobre a inclusão da população LGBTI nas Políticas Públicas Municipais e Estaduais;
- III. Meta 5, Etapa 1 - Contratação de equipe com a função de administrar e gerenciar todas as ações do projeto bem como as rotinas administrativas

Art. 4º Em conformidade com o artigo 50 do Estatuto da Aliança Nacional LGBTI+, as atividades desta Coordenação serão inteiramente gratuitas, sendo vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem pelo exercício da mesma.

Art. 5º A Comissão de Seleção será dissolvida em 27 de janeiro de 2021, data final para a execução do Termo de Fomento 892959/2019, celebrado com a União, representada pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Art. 6º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 24 de janeiro de 2020

Antonio Luiz Martins Harrad Reis
Diretor Presidente da Aliança Nacional LGBTI